



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 829

( Autoriza o Executivo a dar gratificação )

O Povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

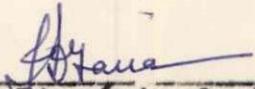
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a gratificar o Sr. João de Souza Lino, pelos serviços prestados à cidade.

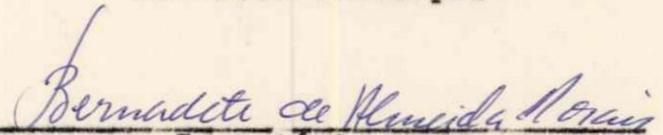
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 1º de outubro de 1981

  
\_\_\_\_\_  
José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Bernadete de Almeida Norais  
Secretária